



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

PUBLICADO QUADRO MURAL
18/02/2017 COM A
SOCIEDADE. 30/03/17
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.584/2017 Novo Tiradentes/RS, 08 de fevereiro de 2017.

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2017,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.
009/2017, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E CONserto DO VEÍCULO
AMBULÂNCIA, POR MOTIVO DE INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO QUADRO MURAL
DATA 18/02/17 à 30/03/17

Ass. 

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Município precisa melhor avaliar as peças e/ou serviços a serem adquiridos, se possível conserto ao invés de substituição, motivo pelo qual requer uma melhor análise e avaliação dos objetos ora licitados;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve julgamento de propostas e tão pouca contratação e nem homologação a nenhum licitante ou fornecedor;

CONSIDERANDO a necessidade, o interesse público e a conveniência, diante dos fatos acima relatados;

CONSIDERANDO, ainda a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, senão vejamos:


DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o Processo Licitatório n. 014/2017, Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017, com o objeto de aquisição de peças e serviços de mecânica para reparo no motor (bomba e bicos) do veículo FIAT DUCATO/AMBULÂNCIA MULTIJET 2.3, 3,50 PBT/127 cv, chassi 93W245G34D2101039, ano/modelo 2012/2013, placa ITP-4170, com a inclusão das peças e serviço conforme edital, por interesse público, pelos motivos acima exposto.

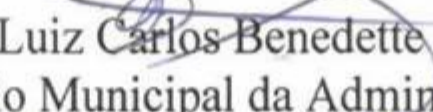
Art. 2º Ficam desde já cientificados, e convocados todos os licitantes, interessados a participar do certame licitatório que será reaberto, com as devidas publicações nos termos da lei, bem como as devidas adequações que se fizerem necessário após melhor avaliação frente aos fatos acima mencionados, que motivaram esta suspensão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:


Luiz Carlos Benedette
Secretário Municipal da Administração